



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 15 de setembro de 2020

Ano XI - Edição nº 01531 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFC3BC0F8CDDA76F3B3016FAE8D4674

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DISPENSA 076-2020 E EXTRATO CONTRATO 147-2020
- DECRETO EXTRAORDINÁRIO N.º 009-2020.
- DECRETO EXTRAORDINÁRIO N.º 009-2020.
- CPISRFSA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2020.
CPISRFSA - EXTRATO DE CONTRATO 039.2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.
CPISRFSA - EXTRATO DE CONTRATO 040.2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.
CPISRFSA - EXTRATO DE CONTRATO 041.2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020.
- DECRETO N.º , DE 08 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE E ESTABELECE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,

RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 076-2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Elaboração de projeto elétrico e aprovação pela concessionária subestação aérea de 112,5 KVA - 380/220V., para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., que compõem a frota do Município.

Favorecido: R.C.R CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
Cnpj: 09.598.175/0001-17
Prazo de Vigência: 03 (três) meses
Valor Total: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 076/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 08 de Setembro de 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Coração de Maria- BA, 08 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147-2020

Processo Administrativo:502/2020 **Contrato**147/2020.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **R.C.R CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**
Objeto: Elaboração de projeto elétrico e aprovação pela concessionária subestação aérea de 112,5 KVA - 380/220V, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo. **Vigência:** 08/09/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.03.00 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Projeto/Atividade, 2053- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Urbanos, Fonte de Recurso – 00- Recursos Vinculados, Elemento de Despesa 33.90.30.00.0000 – Material de Consumo. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



MENSAGEM Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coração de Maria

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 09 para atender as demandas da Pandemia COVID-19, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 15 de Setembro de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 12.922.006/0001-72



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.839,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 164 de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Coração de Maria em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorroga o prazo de reconhecimento pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos decorrente do Novo Coronavirus (COVID – 19) por mais 90 (noventa) dias.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, alínea b do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

Considerando Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que caberá ao município a determinação de qual montante será destinado à Saúde e Assistência;

Considerando o ATO Nº 269/2020 que atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.839,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove e cinquenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.006.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS	33903200000	09	80.839,51
TOTAL				80.839,51

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação do Auxílio Financeiro decorrente **da Lei Complementar 173, art. 5º, inciso I de 27 de maio de 2020**, (fonte 09), conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.99.11.00.00.01	APOIO FINANCEIRO FNAS LC INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020	09	80.839,51
TOTAL			80.839,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



MENSAGEM Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coração de Maria

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 09 para atender as demandas da Pandemia COVID-19, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 15 de Setembro de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 12.922.006/0001-72



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.839,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 164 de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Coração de Maria em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorroga o prazo de reconhecimento pela Assembléia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos decorrente do Novo Coronavirus (COVID – 19) por mais 90 (noventa) dias.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, alínea b do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

Considerando Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que caberá ao município a determinação de qual montante será destinado à Saúde e Assistência;

Considerando o ATO Nº 269/2020 que atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 80.839,51 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove e cinquenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE C. DE MARIA UNIDADE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.006.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS	33903200000	09	80.839,51
TOTAL				80.839,51

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação do Auxílio Financeiro decorrente **da Lei Complementar 173, art. 5º, inciso I de 27 de maio de 2020**, (fonte 09), conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.99.11.00.00.01	APOIO FINANCEIRO FNAS LC INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020	09	80.839,51
TOTAL			80.839,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana - BA, 15 de setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – BA, **Sr. Edimario Paim de Cerqueira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020**, Processo Administrativo nº 040/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Baterias e Pneus, visando a atender os veículos, tipo micro-ônibus, pertencentes à frota da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO, o qual teve como vencedora a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, com o valor global para o Lote 02 igual a **R\$ 93.870,00 (noventa e três mil oitocentos e setenta reais)**.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 14 de setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 008/2020. **Contrato nº:** 039/2020. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO. **Vigência:** 14/09/2020 até 30/09/2020. **Valor:** R\$ 1.635,02 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 14 de setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 026/2020. **Contrato nº:** 040/2020. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos e equipamentos EPIs destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para a Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO e alguns entes consorciados. **Vigência:** 14/09/2020 até 30/09/2020. **Valor:** R\$ 1.927,00 (mil novecentos e vinte e sete reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA
- PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Feira de Santana - BA, 14 de setembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 026/2020. **Contrato nº:** 041/2020. **Contratante:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - BA. **Contratada:** **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos e equipamentos EPIs destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para a Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – PORTAL DO SERTÃO e alguns entes consorciados. **Vigência:** 14/09/2020 até 30/09/2020. **Valor:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.02 – Secretaria Operacional; Projeto Atividade: 2002; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 21. **Fundamentação legal:** Lei 10.520/2018 subsidiariamente a Lei 8.666/2018.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde
da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

DECRETO Nº , DE 08 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe e Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO que o Município de Coração de Maria tem 01 caso confirmado e é limítrofe com o município de Feira de Santana onde, na situação atual, já conta com 109 (casos) casos confirmados da doença;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de Coração de Maria no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Qualquer servidor, colaborador ou estagiário que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à administração, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos que tiverem mantido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações do caput deste artigo

§1º O servidor, estagiário ou colaborador que não apresentarem sintomas ao término do período de afastamento deverão retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 3º. O servidor, estagiário ou colaborador, maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, eventualmente ficam autorizados a executarem suas atividades por meio de trabalho em modalidade home office, quando possível, mediante prévia autorização da administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. O atendimento presencial ao público externo, os serviços ofertados no âmbito da secretaria de assistência social, deverá ocorrer mediante agendamento de horário, não ultrapassando 20 (vinte) atendimentos diários, condicionando-se o acesso ao uso adequado de máscaras, limpeza das mãos e medida de temperatura corporal.

§1º. Permanecerá em funcionamento os canais de atendimento a distância, havendo ampla divulgação dos canais de atendimento via telefone e através do aplicativo whatsapp;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

§2º. Continuará em funcionamento o atendimento presencial e visitas domiciliares em regime de plantão e marcação previa por meio telefônico nos casos de urgência.

- I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, SCFV, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, Primeira Infância no SUAS - PIS;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo.
- III - Conselho Tutelar - CT
- IV - Central de Serviços (Junta Militar, Registro Geral - RG e CRED Bahia)

§3º. Cadastro Único - CadÚnico (Bolsa Família): Os atendimentos relativos aos programas Bolsa Família, se dará mediante o agendamento por telefone e observando a necessidade de cada caso, não ultrapassando 20 (vinte) atendimentos diários.

§4º. Serão divulgados nas redes sociais e disponibilizados os números de telefones afixados no CRAS, CREAS, CT, Central de Serviços e Secretaria de Assistência Social para agendamentos e informações.

Art.5º. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: Conforme o Ofício Circular n 003/2020 - SJDHS/SISA, orientamos que a distribuição de leite ocorrerá de forma desconcentrada no tempo e/ou espaço escalonando e descentralizando ao máximo possível para evitar aglomeração de pessoas devendo ser feita preferencialmente em locais abertos e ventilados, diminuindo o contato direto entre pessoas, seguindo rigorosamente as orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Coração de Maria - Bahia, 08 de maio de 2020.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL